

Chamada Pública CP339/2026 – Catering e Kits Lanche – Festival de Circo SP 2026 - Piracicaba

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **17 e 24 de agosto de 2026**, receberá propostas de empresas especializadas na prestação de serviços de Serviço de **Catering e Kits Lanche**, para atendimento ao **Festival de Circo SP 2026, no município de Piracicaba**, em São Paulo.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **Catering** e entrega de **Kits Lanche**, com fornecimento de itens alimentares, e bebidas frias, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo entrega, material e insumos necessários à execução do serviço, de acordo com os quantitativos estimados e as especificações contidas desta Chamada Pública, para atendimento ao **Festival de Circo SP 2026**, no município de Piracicaba, em São Paulo.

2. DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta com preço unitário e valor total para o fornecimento dos kits lanche, conforme quantitativos previstos nesta Chamada Pública, bem como valor total para o serviço de catering, considerando o atendimento estimado de 80 (oitenta) pessoas por período. Para o catering, deverá ser informada a quantidade de cada item ofertado que compõe o cardápio. Os valores deverão ser expressos em reais e contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo entrega e demais despesas correlatas.

Kits Lanche

Quantidade estimada de Kits lanche: 1000 kits lanche, sendo 900 convencionais e 100 vegetarianos

- a) 900 kits convencionais, que serão distribuídos no período de 03 a 07/09/26.

Os kits devem conter suco de caixinha 200ml, pão bisnaga 40g, presunto, queijo, alface, tomate e uma fruta.

Nenhum kit deve conter maionese.

- **As entregas devem ser realizadas diariamente, às 9h.**
- **As quantidades diárias serão passadas com 24h de antecedência.**

- b) 100 kits lanche vegetariano, que serão distribuídos no período de 03 a 07/09/26.

Os kits devem conter suco de caixinha 200ml, pão integral 40g, queijo fresco e uma fruta.

Nenhum kit deve conter maionese.

- **As entregas devem ser realizadas diariamente, às 9h.**
- **As quantidades diárias serão passadas com 24h de antecedência.**

Catering

Quantidade estimada: 80 pessoas

Catering, diário, para 80 pessoas para o período de 02 a 07/09/26.

O catering deve conter leite, café, achocolatado, pão de forma e pão de forma integral, manteiga, presunto, muçarela, bolos 2 sabores, coxinha, kibe, pérolas de queijo, rissoles de queijo e de carne, esfirra de carne. Na proposta, a propendente deverá informar a quantidade prevista de cada item ofertado para atendimento de 80 (oitenta) pessoas em cada período.

Serão de responsabilidade da contratada itens como: Garrafa Térmica, Copos descartáveis, Talheres de plástico e Guardanapo.

Não deve conter maionese.

As entregas devem ser realizadas duas vezes ao dia, às 9h e às 16h.

A quantidade deve atender 80 pessoas em cada período.

A montagem da mesa é de responsabilidade da contratada, não será necessário colaboradores para reposição dos itens na mesa.

Importante:

Kit Lanche:

- 2.1. **A quantidade mencionada no item 2 poderá variar, para mais ou para menos, de acordo com a necessidade da produção da APAA.**
- 2.2. Caso tenha cobrança de taxa de entrega, deverá constar o valor diário na proposta.
- 2.3. O valor total do contrato será calculado a partir dos preços unitários ofertados e do quantitativo final de Kit Lanches entregues.
- 2.4. Em razão da possibilidade de aumento pontual no número de pessoas, poderá ser solicitada, eventualmente, a entrega de kits lanche em quantidade superior à inicialmente prevista. Essa demanda adicional será comunicada previamente à contratada, devendo ser atendida conforme as condições estabelecidas nesta chamada pública e respeitando os prazos e padrões de qualidade previamente acordados entre as partes.
- 2.5. **Na proposta, deverá ser apresentado o valor unitário com desconto a ser aplicado caso a quantidade adicional de kits lanche solicitados ultrapasse 25% do quantitativo inicialmente previsto.**
- 2.6. Da mesma forma, poderão ocorrer situações adversas que resultem na redução do quantitativo final de kits lanche a ser entregue.

Catering e Kit lanche

NOTA: Eventuais alterações na quantidade estimada de participantes serão comunicadas formalmente, por e-mail, e **somente poderão ser efetivadas mediante autorização expressa da APAA**, seja para redução ou para aumento do quantitativo.

Não será permitido qualquer ajuste nos valores ou nas quantidades sem **a referida autorização prévia.**

➤ **O montante global do contrato será determinado com base nos preços unitários apresentados e na quantidade final fornecidas. É fundamental comunicar qualquer modificação na quantidade total prevista ao Fiscal do Contrato para garantir a aprovação antecipada.**

2.7. Disposições Gerais:

- Fornecimento de alimentos e bebidas em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, observando a legislação sanitária vigente;

2.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer:

- Logística de transporte, armazenamento e serviço dos alimentos e bebidas.
- **Alimentos prontos para o consumo, sem necessidade de preparo no local.**
- **Equipe operacional responsável pela entrega e montagem,**
- Utensílios e equipamentos de apoio.

- **Materiais** como bandejas, talheres descartáveis, copos, guardanapos são de responsabilidade da empresa contratada. Descartáveis, deverão ser de boa qualidade e adequados ao serviço.

2.9. Importante:

➤ **É imprescindível comunicar previamente ao Fiscal do Contrato qualquer alteração na quantidade total prevista, a fim de garantir a devida aprovação. Caso o quantitativo se esgote sem solicitação de ajuste, considerar-se-á encerrado o fornecimento.**

3. LOCAL E DATA PREVISTAS PARA O EVENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Data prevista para execução do Evento:

Local: Engenho Central Piracicaba - Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende, Piracicaba - SP, 13405-123

Cronograma previsto no item 2.

*cronograma sujeito a alterações

- Possíveis alterações na programação do evento poderão acarretar mudanças no escopo da prestação de serviço, sendo qualquer modificação comunicada previamente pela produção.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

5. PREÇOS UNITÁRIOS:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar proposta com o preço considerando a data, o período (horário de atendimento) e a quantidade prevista de pessoas para o Catering, assim como o número de kit lanche, conforme indicado e especificações solicitadas no item 2.
- 5.2. Todo material, insumos, serviços, taxas, transporte e despesas para prestação do objeto desta chamada deverão estar inclusos na proposta.
- 5.3. Será necessário **emitir nota fiscal** referente aos serviços prestados. O valor apresentado deverá incluir todas as taxas e despesas.
- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados nos itens 6 a 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP339/2026 – Catering e Kits Lanche – Festival de Circo SP 2026 – Piracicaba.”**

- a) **Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar proposta com o preço, considerando a data, o período (horário de atendimento) e a quantidade de pessoas indicados no item 2.**
- b) Alimentação, uniforme e transporte dos colaboradores da equipe será por conta da empresa contratada.
- c) Transporte por conta da empresa Contratada e deverá estar incluso na proposta.

- d) Será necessário emitir nota fiscal referente aos serviços prestados. O valor total apresentado deverá incluir todas as taxas e despesas. Por tanto, deve -se indicar o documento fiscal que será utilizado para fins de pagamento.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

- 7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

- 7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de **capacidade técnica**.
 - b) CNAE vinculado ao seu objeto social compatível com as atividades descritas no item 1.
 - c) Licença de Funcionamento Sanitária válida ou documento equivalente exigido pelo órgão sanitário competente para o exercício da atividade, conforme a natureza e o enquadramento do estabelecimento.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;

- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
 - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1, respeitando o período contábil.
- b) Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.
- c) **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- 10.2. AS PROPONENTES se obrigam a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a PROPONENTE pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela PROPONENTE, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.

- 11.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência
- 11.6. O prazo de recebimento de propostas poderá ser prorrogado a exclusivo critério da APAA.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Produção dos sanduíches (manuseio de alimentos);
- c) Embalagem individual dos itens que compõem cada Kit;
- d) Rotulagem dos sanduíches;
- e) Embalagem reunindo os diversos itens componentes de cada Kit;
- f) Acondicionamento dos Kits em caixas próprias para armazenamento e transporte de produtos alimentícios;
- g) Expedição, transporte e distribuição através de veículos apropriados para a entrega de alimentos nos diversos locais de eventos;
- h) Descarregamento do veículo em local indicado pelo representante da Amigos da Arte, com abrangência restrita às delimitações ao Estado de São Paulo;
- i) Produção e entrega de lista dos Kits fornecidos para o local com conferência pelo representante da APAA no momento da entrega;
- j) O serviço deverá ser prestado nos padrões técnicos ditados pelas normas vigentes.
- k) As bebidas devem estar geladas;
- l) As frutas que fazem parte de alguns kits não devem apresentar lesões, amassados, furos ou bichos, devendo estar prontas para o consumo, lavadas, resfriadas, embaladas individualmente em filme de PVC ou outra embalagem plástica (sugerida pela PROPONENTE e aprovada pela APAA) que garanta a higiene o frescor, a aparência, a qualidade e a segurança da fruta;
- m) Os sanduíches devem estar resfriados e embalados individualmente a vácuo ou em filme de PVC ou outra embalagem plástica (sugerida pela PROPONENTE e aprovada pela APAA) que garanta a higiene, o frescor, a aparência, a qualidade e a segurança do sanduíche;
- n) As embalagens das bebidas devem estar limpas e em excelente estado de conservação, sem quaisquer tipos de lesões;
- o) Deve ser previsto, em casos especiais, a substituição dos itens que compõem o kit lanche por outros de igual valor nutricional e qualidade que atenda às necessidades específicas de pessoas com restrições alimentares, sem custo adicional a APAA.
- p) Compete à PROPONENTE acompanhar, o procedimento de composição dos kits, de forma a assegurar que não haja, em hipótese alguma, equívocos e/ou troca de alimentos.
- q) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária para atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE;
- r) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades, garantindo a execução segura dos serviços e atendendo às recomendações sanitárias relacionadas ao manejo de alimentos (luvas descartáveis, máscaras descartáveis, touca descartável etc.);

- s) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- t) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- u) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- v) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços
- w) A empresa contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos.
- x) Os produtos fornecidos deverão estar no prazo de validade no momento do fornecimento, sendo esta informação disponibilizada, pela Contratada ou fabricante, quando for o caso, no respectivo alimento ou bebida servidos.
- y) A exigência acima, no que se refere à Contratada, deverá ser atendida por meio de etiquetas ou placas de identificação discretas, onde conste a data de manipulação e preparo dos alimentos e bebidas, bem como a validade ou data de recomendação para o seu consumo.
- z) Atendimento às recomendações da **Portaria CVS-15/1991** da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, relativa à normatização do transporte e acondicionamento para preservação de alimentos para consumo humano.
- aa) A Contratada deverá providenciar o devido transporte e condições de acondicionamento, higiene, entrega e descarregamento dos alimentos, bebidas e demais materiais no endereço indicado na Autorização de Serviço.
- bb) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- cc) Executar os serviços conforme especificações desta Chamada Pública e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para prestação de serviço do item 1.
- dd) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e com o respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.
Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até a devida regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

EMBALAGENS E ROTULAGEM:

- As embalagens dos sanduíches e das frutas deverão estar de acordo com a legislação vigente (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997), suas alterações posteriores e demais normas pertinentes;
- Os kits deverão ser acondicionados em embalagens individuais em material biodegradável, devidamente lacrados e entregues resfriados para garantir maior durabilidade. O custo de embalagem deverá estar incluso no valor unitário do kit lanche.
- As embalagens deverão ser identificadas com rótulos. No caso, da distribuição de mais de um tipo de Kit lanche por local de evento ou kits que contenham produtos destinados às pessoas com

restrição alimentar, a PROPONENTE deve diferenciar as embalagens além do rótulo com embalagens em cores diferentes para fácil visualização e distribuição dos kits

- 12.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 12.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 12.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 12.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- 12.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;
- 12.8. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 12.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 12.10. **CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:** As propostas serão avaliadas de acordo com o critério de **menor preço**, conforme previsto no regulamento de Compras e Contratações da APAA, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas nessa chamada pública.